



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1737/00 DE 02 DE MAIO DE 2.000**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO MALAGUETA MERENDA**

*"Dispõe sobre as provas em concursos públicos"*

**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a realização de provas orais nos concursos públicos e nos processos seletivos para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades na Administração Pública Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
AOS 02 DE MAIO DE 2.000.**

  
**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**